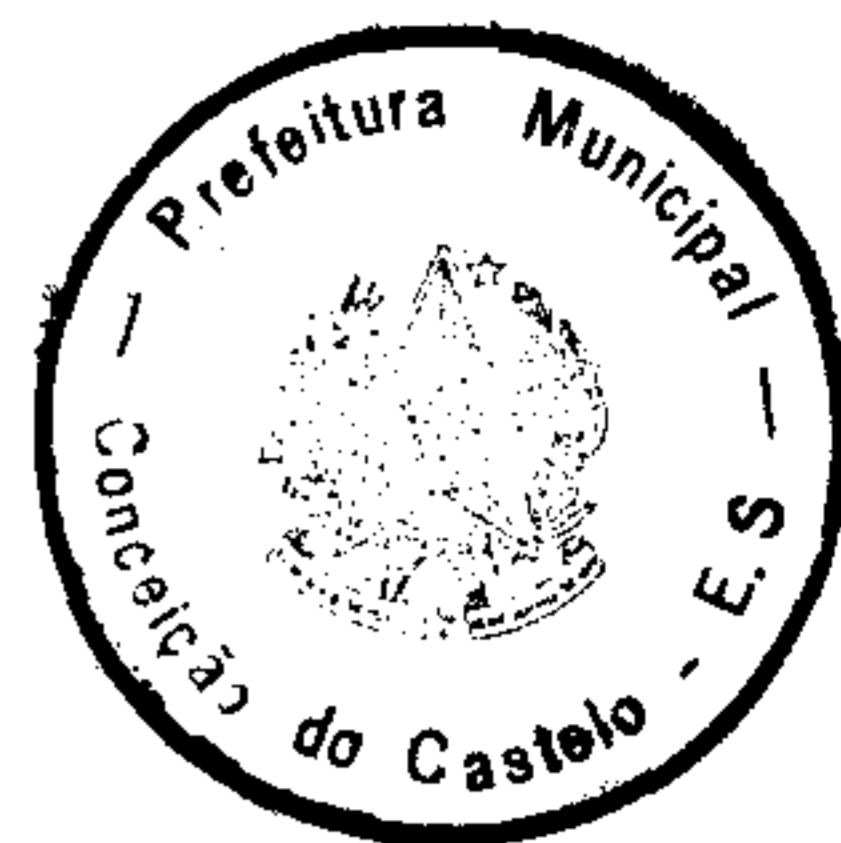


P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
D E  
C O N C E I Ç Ã O   D O   C A S T E L O



L E I   N º   2 8 7 / 9 0

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO  
CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - As atividades administrativas do Poder Executivo  
Municipal passam a possuir os seguintes Empregos:

Nº ORDEM	QUANTITATIVO	NOME DO EMPREGO	SALÁRIO
01	02	Cirurgião Dentista	Cr\$ 14.696,20
02	01	Bioquímico	Cr\$ 14.696,20

Parágrafo Único - Os empregos ora criados ficam automaticamente  
incluídos no anexo IV da Lei nº. 008/79, regidos pela  
Consolidação das Leis do Trabalho.

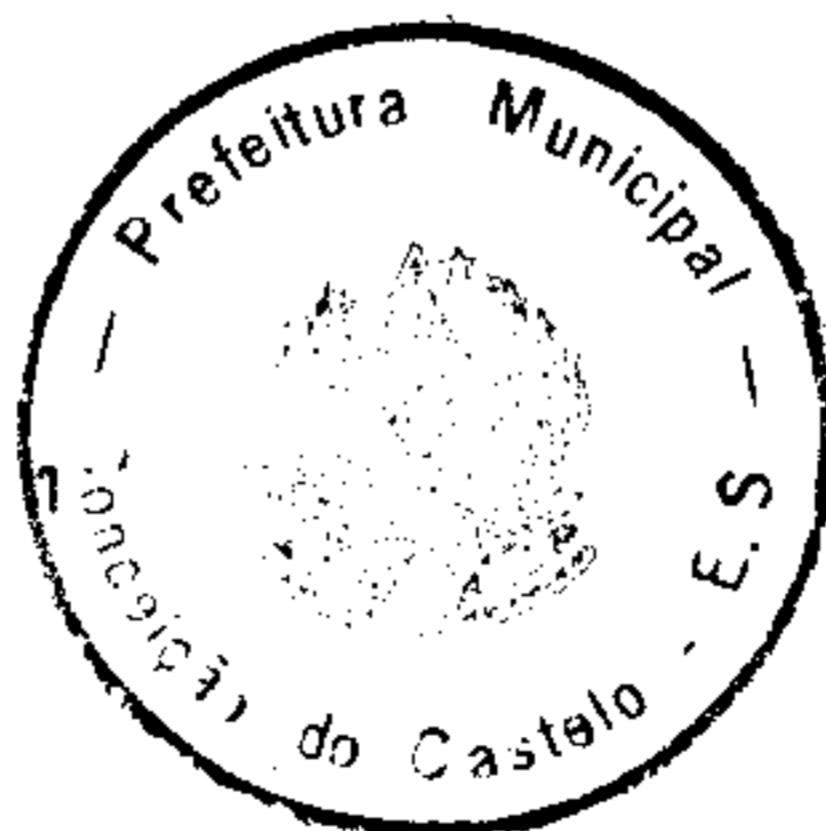
Art. 2º - A carga horária para os profissionais investidos nos  
empregos de Cirurgião Dentista é ~~44~~ (quarenta e quatro) horas  
semanais, e para o profissional investido no cargo de Bioquímico  
é de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Os vencimentos fixados no art. 1º somente sofrerão  
reajustes a partir de 1º de maio, e seguirão a política salarial  
dos demais servidores da administração.

Art. 4º - Os deslocamentos necessários ao cumprimento de suas  
funções, nas comunidades do interior do Município; dos servidores  
investidos nos empregos de Cirurgião Dentista, serão custeados  
pelo erário público Municipal.


Art. 5º - As despesas provenientes da presente Lei correrão por  
conta do vigente orçamento.

Art. 6º - Até que não se promova o concurso público para  
preenchimento dos empregos criados por esta Lei o Executivo  
Municipal poderá contratar, profissional por prazo determinado,  
para provê-los, desde que o prazo não seja superior a 08 (oito)  
meses.



Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.

  
José Botardo Spadetto  
Prefeito Municipal

